



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de maio de 2021.

Atos do Executivo

DECRETO nº 20, de 04 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Novo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, de Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia pela infecção humana pelo Novo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas

temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como, sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 05, de 19 de março de 2020; nº 06, de 20 de março de 2020; nº 07, de 21 de março de 2020; nº 10, de 02 de abril de 2020; nº 14, de 18 de abril de 2020; nº 19, de 02 de maio de 2020; nº 20, de 05 de maio de 2020; nº 21, de 06 de maio de 2020; nº 22, de 18 de maio de 2020; nº 24, de 31 de maio de 2020; nº 25, de 10 de junho de 2020; nº 27 de 14 de junho de 2020, nº 28, de 17 de junho de 2020, nº 29, de 30 de junho de 2020, nº 31 de 11 de julho de 2020, nº 34 de 06 de agosto de 2020, nº 35 de 07 de agosto de 2020, nº 36 de 05 de outubro de 2020, nº 37 de 16 de outubro de 2020, nº 40 de 28 de outubro de 2020, de nº 44, de 28 de outubro de 2020, nº 05, de 08 de fevereiro de 2021, nº 08 de 24 de fevereiro de 2021, nº 12, de 10 de março de 2021, nº 14, de 26 de março de 2021, nº 17, de 03 de abril de 2021 e o nº 18, de 19 de abril de 2021;

CONSIDERADO o teor da Portaria nº 1.233, de 29 de abril de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece o estado de calamidade pública em todo Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO as diretrizes para retomada das atividades dispostas na Nota Técnica Novo Normal Paraíba, da Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba;

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de maio de 2021.

Atos do Executivo

CONSIDERANDO que os municípios paraibanos foram classificados em quatro estágios, denominados por bandeiras nas cores vermelha, laranja, amarela e verde, de acordo com a combinação de indicadores previstos no plano Novo Normal Paraíba;

CONSIDERANDO que o Município de Princesa Isabel, na última avaliação do Governo do Estado, foi classificado com a bandeira amarela;

CONSIDERANDO o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território;

CONSIDERANDO que a transmissão da COVID-19, aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.219, de 30 de abril de 2021, que institui determinações aos municípios paraibanos classificados nas bandeiras laranja e vermelha;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas estabelecidas no Decreto nº 18, de 19 de abril de 2021, até o dia 20 de maio de 2021.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 04 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito